



DECRETO N° 084/PMP/2021,
CERTIFICO que publiquei o presente
instrumento no Placar desta Prefeitura
mediante afixação de seu inteiro teor,
na forma do ART. 88 da LOM.

Palminópolis, 19 / 03 / 2021

DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a Anulação do Edital Pregão Eletrônico n° 001/2021, e Cancelamento do Processo n° 017/2021 e de todos os atos administrativo deste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Justificativa da CPL para **Anulação** do Edital Pregão Eletrônico n° 001/2021, bem como o **Cancelamento** do Processo n° 017/2021;

CONSIDERANDO os princípios inerentes à Administração Pública elencados no Art. 37 da CF/88, destacamos: *Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência*;

CONSIDERANDO evitar alegações de descumprimento de preceitos legais inerente ao presente procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 37 traz os princípios inerentes à Administração Pública que são: *Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência*. O escopo desses princípios é de dar unidade, coerência e controlar as atividades administrativas dos entes que integram a Administração Pública;

CONSIDERANDO a busca da otimização da atividade administrativa e da aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a proposta firmada junto com o Ministério da Justiça, Convênio n° 905081/2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, estabelecia que o presente objeto deveria ser formalizado através do Menor Preço Global, sendo que no



ato do cadastro do presente certame no sistema compraspúblicas, a opção selecionada foi Menor Preço Por Item;

CONSIDERANDO ainda o disposto na Súmula nº 473 do STF - Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a Anulação do Edital Pregão Eletrônico nº 001/2021, e Cancelamento do Processo nº 017/2021 e de todos os atos administrativos deste;

Parágrafo Único – No intuito de conceder ampla publicidade ao presente ato, fica determinada a publicação do aviso de cancelamento nos meios de comunicação utilizados pela CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS – GO,
aos 19 dias do mês de Março de 2021.


FRANC HELVIZ VAZ
-Prefeito-